Sexta-feira 27 de Junho de 1930

I Série — Número 147

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1$20

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Govêrno» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a importância respectiva, até o dia 27, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 240$ por ano ou 130$ por semestre
A 1.ª série: 90$ » 48$ »
A 2.ª série: 80$ » 43$ »
A 3.ª série: 80$ » 43$ »

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 18:520 — Autoriza a Câmara Municipal de Lisboa a construir junto à divisória entre o Entreposto de Santos e as instalações do pôrto de pesca um muro de cimento armado.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 18:521 — Determina que o presidente do conselho administrativo dos quartéis generais da 2.ª, 3.ª e 4.ª regiões militares seja o chefe do estado maior da respectiva região — Modifica os quadros I anexos aos decretos n.ºs 16:718 e 16:756.

Decreto n.º 18:522 — Cria o comando da frente marítima do pôrto de Lisboa, a escola de aplicação de artilharia de costa e contra aeronaves e reorganiza as tropas de artilharia de costa.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 18:523 — Autoriza a Administração Geral dos Correios e Telégrafos a realizar várias transferências de verbas no seu orçamento de despesa ordinária para o corrente ano económico.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 18:524 — Regula o exercício da pesca por meio dos pesqueiros chamados camboas.

Ministério das Colónias:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 18:475, que manda organizar uma secção portuguesa na Exposição Colonial Internacional de Paris, que há-de realizar-se no ano de 1931.

Decreto n.º 18:525 — Autoriza o Govêrno a contrair com a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, para a colónia de Angola, um empréstimo com o aval da metrópole até a importância de 30:000.000$, ao juro de 6,75 por cento.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

2.ª Repartição

2.ª Secção

Decreto n.º 18:520

Tendo a comissão administrativa da Câmara Municipal de Lisboa ponderado a necessidade da ampliação do pôrto de pesca desta cidade, a fim de facilitar o abastecimento de peixe em boas condições de consumo público e tornando-se para isso absolutamente necessária a cedência da zona fiscal que margina o Entreposto de Santos, que ficará convenientemente isolado;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por fôrça do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta do Ministro das Finanças:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada, a título precário e provisório, a Câmara Municipal de Lisboa a construir junto à divisória entre o Entreposto de Santos e as instalações do pôrto de pesca um muro de cimento armado, com a devida solidez, de 3 metros de altura, seguindo a linha poligonal desde a proximidade do muro-cais sul até o ponto de encontro da divisória com a rua pertencente à Administração Geral do Pôrto de Lisboa.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 25 de Junho de 1930. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 18:521

Tornando-se necessário aproveitar nos serviços de fiscalização os oficiais superiores do serviço de administração militar que pelo decreto n.º 16:718, de 12 de Abril de 1929, são atribuídos aos conselhos administrativos dos quartéis generais das regiões militares;

Reconhecendo-se que a presidência dos mesmos conselhos pode, sem maior inconveniente para o serviço, ser exercida nalguns quartéis generais pelo respectivo chefe do estado maior;